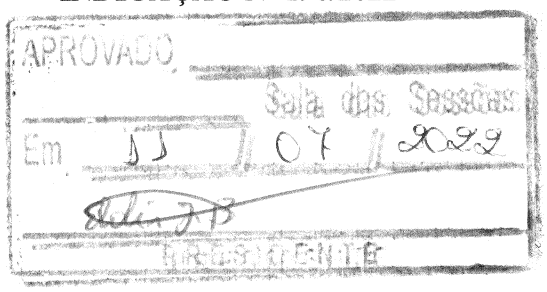
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Compromisso, transparência e cidadania!

INDICAÇÃO Nº 196/2022



Exmo. Sr.

Eldir José Batista

Presidente da Câmara Municipal

Pedro Leopoldo/MG

Senhor Presidente,

No uso de minhas atribuições regimentais, indico a Vossa Excelência a criação do **Programa Jovem Aprendiz no Legislativo Municipal, dando exemplo aos empreendedores quanto ao cumprimento do Decreto Federal 5.598, de 1º de dezembro de 2005.**

JUSTIFICATVA

O programa Jovem Aprendiz foi instituído de acordo com a Lei nº 10.097/2000, regulamentada pelo Decreto nº 5.598/2005. Este programa beneficia milhares de jovens todos os anos.

O programa destaca inovação, criatividade e vontade de aprender das juventudes brasileiras. Determina que empresas de médio e grande portes contratem jovens com idade entre 14 e 24 anos na condição de aprendiz. O contrato de trabalho pode durar até dois anos e, durante esse período, o jovem é capacitado na instituição formadora e na empresa, combinando formação, teoria e prática.

]Sala das Sessões, 11 de julho de 2022.

Frederico Henrique Cota Alves (Fred Piau)

Vereador